

PROJETO DE LEI Nº 019/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.597, DE 28 DE MAIO DE 2014, QUE INSTITUIU O PROGRAMA VALE-REFEIÇÃO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO DE SAIBA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O valor de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.597/2014 passará a vigor no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a partir da vigência desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no exercício de 2024, através de transposição de dotações, para dar cobertura às disposições da Presente Lei.

Art. 3º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO do exercício de 2024.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
21 de março de 2024.

ENIO DE SAIBA
Prefeito Municipal
em exercício

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores!

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade encaminhar o presente projeto de lei que visa alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.597/2014 que trata sobre a concessão de vale refeição – alimentação, de caráter indenizatório aos servidores municipais, no sentido de alterar o valor nominal do mesmo.

O vale refeição foi criado como uma forma de auxiliar na despesa de alimentação aos servidores do Município e desde a sua criação ocorreu apenas um reajuste. Presentemente, atendendo pleito dos servidores e aplicando o índice de correção determinado pelo IPCA, no período de fevereiro de 2016, data do último reajuste determinado pela Lei Municipal nº 1.747/16 até a presente data é feito através do presente projeto de lei.

Na certeza da habitual atenção que o incluso Projeto de Lei, será merecedor e contando com a aprovação e o entendimento dos Nobres Edis, manifesto o meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja analisado em regime de urgência, na forma prevista no art. 169, I do Regimento Interno desta Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
21 de março de 2024.

ENIO DE SAIBA
Prefeito Municipal
em exercício